

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE: A EMPRESA SERVICOS T RODOVIARIO BFL LTDA inscrito NO CNPJ :13.610.424/0001-10 representado por FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO BATISTA DESOUZA de outro lado como ARRENDATÁRIA LEONARDO SAMUEL ROSARIO BATISTA inscrito no CPF 107.868.167-83 ajustam e contrata por este instrumento de arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** O ARRENDANTE é proprietário do(s) veículo(s):

PLACA: OGK2338 RENAVAL: 00481840095 ANO/MOD: 2012  
MARCA/MODELO: VW/25.390 CTC 6X2 CHASSI: 9536T8279CR260791

**CLAÚSULA SEGUNDA:** O ARRENDANTE, da em arrendamento ao Arrendatário pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuado o veículo(s) descritos na cláusula primeira.

**CLAÚSULA TERCEIRA:** O prazo de Arrendamento tem início em 30/06/2023 e término em 25/06/2028, sendo que na eventual venda do(s) veículo pela ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

**CLAÚSULA QUARTA:** O veículo objeto do presente Arrendamento é entregue a Arrendatária devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar complementemente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

**CLAÚSULA QUINTA:** O valor do Arrendamento ora mencionado é de R\$ DOIS MIL REAIS), mensais que a ARRENDATÁRIA deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

**CLAÚSULA SEXTA:** O veículo Arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia por escrito do Arrendante..

**CLAÚSULA SÉTIMA:** Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA, as despesas de licenciamento de veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais